

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1684 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Povo do Município de Abadia dos Dourados – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

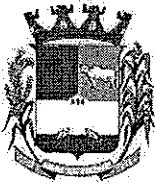
Art. 1º - A Receita Geral do Município de Abadia dos Dourados – MG, para exercício de 2018, onde orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) discriminados conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo II da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	28.424.300,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.050.700,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	27.587,22
RECEITA DE SERVIÇOS	4.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.039.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.597.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.672.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.661.800,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	26.500.000,00

(VINTE E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS REAIS)

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte discriminação por órgão, unidade orçamentária e por funções de Governo.

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.200.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.200.000,00

PODER EXECUTIVO 25.300.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02-01-PREFEITURA MUNICIPAL	25.300.000,00
02.02- SECRETARIA DO GOVERNO	3.074.100,00
02.03- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.367.600,00
02.04- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.682.100,00
02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	5.386.500,00
02.06- FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁSICA-FUNDEB	2.286.600,00
02.07- SECRETARIA DE FAZENDA	1.365.300,00
02.08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	5.554.900,00
02.12-SEC. MUN.DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	451.100,00
02.13-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	47.500,00
02.14- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	84.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 26.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

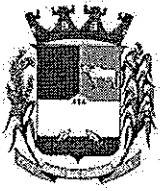
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- LEGISLATIVO	1. 200.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.749.900,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.300,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	310.000,00
10- SAÚDE	5.682.100,00
12- EDUCAÇÃO	6.930.000,00
13- CULTURA	272.000,00
15- URBANISMO	3.023.700,00
16- HABITAÇÃO	368.300,00
17- SANEAMENTO	123.700,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	83.100,00
20- AGRICULTURA	368.000,00
23- COMERCIO E SERVIÇOS	6.000,00
25- ENERGIA	21.000,00
26- TRANSPORTE	2.388.500,00
27- ESPORTE E LAZER	465.100,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	84.300,00
TOTAL EXECUTIVO	25.300.000,00
TOTALGERAL	26.500.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito limites e condições estabelecidas em lei mediante autorização Legislativa.
- b) Anular total ou parcialmente do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais, especiais e ou calamidade pública, aproveitar o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- c) Transpor, remanejar ou transferir dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal.
- d) Contigenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 29 de dezembro de 2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEIDMAR PEREIRA RAMOS
CONTADOR CRC MG 62.205/0.0

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FAZENDA